



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, E A EMPRESA ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL De SAÚDE DE BREU BRANCO**, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado por seu Gestor, Sra. **KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**, infra-assinado(a), neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA**, CNPJ nº **23.924.068/0001-62**, com sede à Rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, na cidade de Breu Branco - PA, telefone nº (94) 99131-2987, e-mail adm.elsonbarbosa@hotmail.com, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **836.757.102-97**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco - PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº003/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- 1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-003/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 003/2023-PMBB, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:

| Item | Especificação do Produto | Marca | Unid. | Qtde. | Preço / R\$ | |
|------|---|-------|---------|-------|-------------|----------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES. | BIC | Caixa | 56 | 25,00 | 1.400,00 |
| 3 | CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES. | BIC | Caixa | 28 | 28,00 | 784,00 |
| 4 | CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO | BRW | Unidade | 139 | 1,70 | 236,30 |
| 5 | CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES | BRW | Jogo | 26 | 6,00 | 156,00 |
| 6 | CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, JOGOS COM 12 | BRW | Jogo | 22 | 11,00 | 242,00 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|---------|------------|-------|-----------------|
| | UNIDADES E CORES | | | | | |
| 7 | LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS | CIS | Caixa | 59 | 30,00 | 1.770,00 |
| 8 | LAPIS DE COR REDONDO, GRANDE, ESTOJO C/ 12 CORES | LEO & LEO | Estojo | 83 | 3,40 | 282,20 |
| 9 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, UNIDADE, CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO. | BRW | Unidade | 52 | 3,50 | 182,00 |
| 10 | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, UNIDADE, COR AZUL. | BRW | Unidade | 115 | 2,21 | 254,15 |
| 11 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO. COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM, PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. | LEO & LEO | Unidade | 8 | 3,79 | 30,32 |
| 12 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, PONTEIRA, CAIXA COM 100UNIDADES | MERCUR | Pacote | 8 | 31,49 | 251,92 |
| 13 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE. | LEO & LEO | Unidade | 372 | 0,49 | 182,28 |
| 14 | CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DÁGUA 18ML | TRIS | Unidade | 185 | 2,92 | 540,20 |
| 15 | APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO | KIT | Unidade | 110 | 1,97 | 216,70 |
| 16 | LAPISEIRA GRAFITE 0,5mm | BRW | Unidade | 22 | 3,99 | 87,78 |
| 17 | LAPISEIRA GRAFITE 0,7mm | BRW | Unidade | 35 | 3,44 | 120,40 |
| 18 | LAPISEIRA GRAFITE 0,9mm | BRW | Unidade | 13 | 3,44 | 44,72 |
| 20 | PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES. | FABER | Estojo | 8 | 1,17 | 9,36 |
| 21 | PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES. | KIT | Estojo | 31 | 1,55 | 48,05 |
| 22 | RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM. | MAXCRIL | Unidade | 13 | 3,87 | 50,31 |
| 23 | RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM. | WALEU | Unidade | 21 | 3,29 | 69,09 |
| 24 | RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM. | WALEU | Unidade | 53 | 1,65 | 87,45 |
| 25 | RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM. | WALEU | Unidade | 4 | 1,64 | 6,56 |
| 26 | ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. | ACC | Caixa | 10 | 3,99 | 39,90 |
| 28 | CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES | FRAMA | Caixa | 147 | 3,74 | 549,78 |
| 29 | CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES | FRAMA | Caixa | 148 | 3,71 | 549,08 |
| 30 | CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES | FRAMA | Caixa | 148 | 3,65 | 540,20 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----------|--|---------|---------|--------------|-------|-----------------|
| 31 | CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES | FRAMA | Caixa | 184 | 3,69 | 678,96 |
| 32 | CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES | TRIS | Caixa | 7 | 1,30 | 9,10 |
| 33 | CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES | TRIS | Caixa | 26 | 1,29 | 33,54 |
| 34 | ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G. | MERCUR | Pacote | 11 | 27,67 | 304,37 |
| 35 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND | KIT | Caixa | 46 | 9,50 | 437,00 |
| 36 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 | ACC | Caixa | 12 | 22,96 | 275,52 |
| 37 | GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS. | ACP | Pacote | 73 | 13,36 | 975,28 |
| 38 | GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES | BRW | Caixa | 8 | 12,16 | 97,28 |
| 39 | GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. | ACC | Caixa | 16 | 34,75 | 556,00 |
| 40 | IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES | KIT | Cartela | 11 | 11,04 | 121,44 |
| 41 | PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | ACC | Caixa | 4 | 8,26 | 33,04 |
| 42 | TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES | ACC | Caixa | 4 | 4,17 | 16,68 |
| 43 | ENVELOPE PARA CONVITE (COLORIDO) | TILIBRA | Unidade | 1.109 | 0,79 | 876,11 |
| 45 | ENVELOPE PEQUENO, TAMANHO 78mm X 115mm, COR: LARANJA E AZUL | TILIBRA | Unidade | 31 | 0,19 | 5,89 |
| 46 | ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA E AZUL | TILIBRA | Unidade | 31 | 0,24 | 7,44 |
| 47 | ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 162mm X 229mm, COR: LARANJA E AZUL | TILIBRA | Unidade | 75 | 0,27 | 20,25 |
| 48 | ENVELOPE TAMANHO A4 | TILIBRA | Unidade | 2.062 | 0,32 | 659,84 |
| 49 | ENVELOPE TAMANHO MÉDIO A1 | TILIBRA | Unidade | 222 | 0,54 | 119,88 |
| 50 | ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS | TILIBRA | Pacote | 114 | 28,69 | 3.270,66 |
| 51 | ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311 | TILIBRA | Pacote | 8 | 25,19 | 201,52 |
| 52 | ETIQUETA LARANJA OU ROSA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS). | TILIBRA | Resma | 4 | 25,69 | 102,76 |
| 53 | POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES VARIADAS | BRW | Pacote | 21 | 3,44 | 72,24 |
| 54 | POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, | BRW | Pacote | 20 | 6,44 | 128,80 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|---------|--------------|-------|------------------|
| | CORES VARIADAS | | | | | |
| 55 | ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS. | BRW | Bloco | 28 | 8,95 | 250,60 |
| 56 | ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS. | BRW | Pacote | 25 | 3,49 | 87,25 |
| 57 | PASTA A-Z, LOMBO LARGO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm. | FRAMA | Unidade | 150 | 7,99 | 1.198,50 |
| 58 | CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. | POLYCAR T | Unidade | 1.193 | 7,40 | 8.828,20 |
| 59 | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 35MM, CORES VARIADAS. | ACP | Unidade | 370 | 3,59 | 1.328,30 |
| 60 | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 55MM, CORES VARIADAS. | ACP | Unidade | 749 | 3,49 | 2.614,01 |
| 61 | PASTA EM "L" | ACP | Unidade | 150 | 1,39 | 208,50 |
| 62 | PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm. | FRAMA | Unidade | 489 | 8,98 | 4.391,22 |
| 63 | PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICOS, CORES VARIADAS. | POLYCAR T | Unidade | 185 | 2,49 | 460,65 |
| 64 | PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO | ACP | Unidade | 71 | 2,99 | 212,29 |
| 65 | PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. | ACP | Unidade | 151 | 18,99 | 2.867,49 |
| 66 | PASTA FICHARIO A4, PARA 280 FOHAS | ACP | Unidade | 36 | 28,99 | 1.043,64 |
| 67 | PASTA FICHARIO INJETADO A4, 4 ARGOLAS, PARA 280 FOLHAS | ACP | Unidade | 24 | 32,99 | 791,76 |
| 68 | PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO, C/VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. | FRAMA | Unidade | 3.742 | 2,99 | 11.188,58 |
| 69 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 2 | LEO & LEO | Unidade | 18 | 1,90 | 34,20 |
| 70 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 4 | LEO & LEO | Unidade | 12 | 1,99 | 23,88 |
| 71 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 6 | LEO & LEO | Unidade | 17 | 2,79 | 47,43 |
| 72 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8 | LEO & LEO | Unidade | 9 | 2,69 | 24,21 |
| 73 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 10 | LEO & LEO | Unidade | 14 | 2,49 | 34,86 |
| 74 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 12 | LEO & LEO | Unidade | 14 | 2,49 | 34,86 |
| 75 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 14 | LEO & LEO | Unidade | 16 | 2,69 | 43,04 |
| 76 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 16 | LEO & LEO | Unidade | 13 | 4,00 | 52,00 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----------|---|--------------|---------|------------|-------|-----------------|
| 77 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 18 | LEO & LEO | Unidade | 17 | 3,50 | 59,50 |
| 78 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 20 | LEO & LEO | Unidade | 10 | 4,33 | 43,30 |
| 79 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 22 | LEO & LEO | Unidade | 8 | 3,50 | 28,00 |
| 80 | PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 24 | LEO & LEO | Unidade | 10 | 3,50 | 35,00 |
| 81 | TINTA PARA TECIDO DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA. | LEO & LEO | Unidade | 242 | 16,88 | 4.084,96 |
| 82 | TINTA GUACHE LAVÁVEL DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA. | LEO & LEO | Unidade | 225 | 7,05 | 1.586,25 |
| 83 | COLA BASTÃO 10g | BRW | Unidade | 76 | 2,35 | 178,60 |
| 84 | COLA DE CONTATO, IDEAL PARA EVA, 90 g | BRW | Unidade | 188 | 2,64 | 496,32 |
| 85 | COLA DE SILICONE LÍQUIDO, 100ml | BRW | Unidade | 39 | 9,25 | 360,75 |
| 86 | COLA DE SILICONE, BASTÃO FINO | BRW | Unidade | 226 | 1,59 | 359,34 |
| 87 | COLA DE SILICONE, BASTÃO GROSSO | BRW | Unidade | 91 | 1,79 | 162,89 |
| 88 | COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml | BRW | Unidade | 37 | 7,28 | 269,36 |
| 89 | COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g | PIRATINI NGA | Unidade | 115 | 3,00 | 345,00 |
| 90 | COLA GLITTER, PARA TECIDO, COM 35g, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA E AZUL | BRW | Caixa | 24 | 3,35 | 80,40 |
| 91 | COLA PARA ISOPOR DE 500ml | PIRATINI NGA | Unidade | 10 | 17,44 | 174,40 |
| 92 | COLA PARA TECIDO DE 250ML | ACRILEX | Unidade | 31 | 23,89 | 740,59 |
| 93 | FITA ADESIVA 15 X 50 (COLORIDA) | ADERE | Unidade | 12 | 3,48 | 41,76 |
| 94 | FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 | ADERE | Unidade | 24 | 6,69 | 160,56 |
| 95 | FITA ADESIVA CREPE 45 X 50 | ADERE | Unidade | 68 | 9,76 | 663,68 |
| 96 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50 | ADERE | Unidade | 91 | 1,79 | 162,89 |
| 97 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30 | ADERE | Unidade | 75 | 6,84 | 513,00 |
| 98 | FITA DUPLA FACE BRANCA | ADERE | Unidade | 24 | 9,59 | 230,16 |
| 99 | CADERNO BROCHURÃO CAPA | JANDAIA | Unidade | 39 | 8,89 | 346,71 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|------------|---|----------|---------|------------|-------|-----------------|
| | FINA, 96 fls | | | | | |
| 100 | CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE UMA MATÉRIA | JANDAIA | Unidade | 36 | 6,39 | 230,04 |
| 101 | CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE DEZ MATÉRIAS | JANDAIA | Unidade | 76 | 6,77 | 514,52 |
| 102 | AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO | JANDAIA | Unidade | 8 | 18,99 | 151,92 |
| 103 | AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. | JANDAIA | Unidade | 19 | 18,99 | 360,81 |
| 104 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS | SD | Unidade | 114 | 8,99 | 1.024,86 |
| 105 | LIVRO ATA COM 200 FOLHAS | SD | Unidade | 119 | 13,99 | 1.664,81 |
| 106 | LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO | SD | Unidade | 4 | 12,99 | 51,96 |
| 107 | LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO | SD | Unidade | 8 | 9,09 | 72,72 |
| 108 | FILTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARRON, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO. | SANTA FE | Metro | 22 | 13,99 | 307,78 |
| 116 | TNT: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARRON, ROSA E SALMÃO. | HAITI | Metro | 300 | 3,23 | 969,00 |
| 117 | EVA DE 45 X 60 - CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AMARELO PELE, MARRON, PRETO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VIOLETA E SALMÃO. | HAITI | Folha | 300 | 1,99 | 597,00 |
| 118 | FOLHA DE ISOPOR DE 05mm | ISOESTE | Folha | 28 | 2,99 | 83,72 |
| 119 | FOLHA DE ISOPOR DE 10mm | ISOESTE | Folha | 24 | 6,37 | 152,88 |
| 120 | FOLHA DE ISOPOR DE 15mm | ISOESTE | Folha | 28 | 8,64 | 241,92 |
| 121 | FOLHA DE ISOPOR DE 20mm | ISOESTE | Folha | 24 | 9,28 | 222,72 |
| 122 | FOLHA DE ISOPOR DE 25mm | ISOESTE | Folha | 28 | 9,99 | 279,72 |
| 123 | FOLHA DE ISOPOR DE 30mm | ISOESTE | Folha | 24 | 9,99 | 239,76 |
| 124 | FOLHA DE ISOPOR DE 35mm | ISOESTE | Folha | 28 | 15,59 | 436,52 |
| 125 | FOLHA DE ISOPOR DE 40mm | ISOESTE | Folha | 24 | 16,99 | 407,76 |
| 126 | FOLHA DE ISOPOR DE 50mm | ISOESTE | Folha | 28 | 27,89 | 780,92 |
| 127 | PAPEL 40 kg | VMP | Folha | 45 | 1,99 | 89,55 |
| 129 | PAPEL CAMURÇA, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO. | VMP | Folha | 16 | 1,99 | 31,84 |
| 130 | PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON. | VMP | Folha | 25 | 2,14 | 53,50 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|------------|--|---------------|---------|------------|--------|------------------|
| 138 | PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, ARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO | VMP | Folha | 11 | 0,99 | 10,89 |
| 146 | PAPEL PANAMÁ | VMP | Unidade | 21 | 6,72 | 141,12 |
| 148 | PAPEL OPALINE BRANCO LISO A4 180g/m2, PACOTES COM 50 FOLHAS. | OFF PAPAER | Pacote | 16 | 22,49 | 359,84 |
| 150 | PAPEL CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO. | VMP | Folha | 40 | 2,19 | 87,60 |
| 151 | BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES | SILFER | Caixa | 8 | 5,90 | 47,20 |
| 152 | PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m ² , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA. | SUZANO | Caixa | 146 | 279,99 | 40.878,54 |
| 154 | ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO | MASTERP RINT | Unidade | 39 | 7,98 | 311,22 |
| 155 | APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO. | MASTERP RINT | Unidade | 6 | 7,49 | 44,94 |
| 157 | BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6 | BANDEIR ANTES | Rolo | 8 | 26,89 | 215,12 |
| 158 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, PEQUENA | MASTERP RINT | Unidade | 4 | 31,89 | 127,56 |
| 159 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, MÉDIA | MASTERP RINT | Unidade | 14 | 37,66 | 527,24 |
| 160 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, GRANDE | MASTERP RINT | Unidade | 14 | 54,08 | 757,12 |
| 161 | CD-R VIRGEM, COM CAPA | CIS | Unidade | 8 | 2,99 | 23,92 |
| 162 | CD-RW VIRGEM, COM CAPA | CIS | Unidade | 14 | 4,50 | 63,00 |
| 163 | ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm | BRW | Unidade | 16 | 2,99 | 47,84 |
| 164 | ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18mm | BRW | Unidade | 18 | 4,70 | 84,60 |
| 165 | EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA | BRW | Unidade | 23 | 3,49 | 80,27 |
| 167 | FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS | NYBC | Rolo | 4 | 11,31 | 45,24 |
| 168 | FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS | TULIP | Rolo | 17 | 5,42 | 92,14 |
| 169 | GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, | ACRILEX | Caixa | 1 | 7,89 | 7,89 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|------------|--|------------|---------|------------|--------|-----------------|
| | VERMELHO, VERDE | | | | | |
| 171 | GLITTER CORES DIVERSSAS | KIT | Quilo | 7 | 26,00 | 182,00 |
| 173 | GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6. | BRW | Unidade | 1 | 30,77 | 30,77 |
| 174 | GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6. | BRW | Unidade | 23 | 18,61 | 428,03 |
| 175 | GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6 | BRW | Unidade | 4 | 76,03 | 304,12 |
| 176 | LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES. | BRW | Estojo | 19 | 7,79 | 148,01 |
| 177 | LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES | BRW | Estojo | 7 | 7,65 | 53,55 |
| 179 | PEN DRIVES DE 16 GB | MULTILASER | Unidade | 15 | 33,99 | 509,85 |
| 180 | PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL | BRW | Unidade | 8 | 62,68 | 501,44 |
| 181 | PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL. | BRW | Unidade | 8 | 25,38 | 203,04 |
| 182 | PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO | BRW | Unidade | 9 | 36,13 | 325,17 |
| 183 | PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO | BRW | Unidade | 4 | 47,60 | 190,40 |
| 185 | ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE. | WALEU | Unidade | 11 | 24,56 | 270,16 |
| 186 | PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO | WALEU | Unidade | 93 | 23,51 | 2.186,43 |
| 187 | PURPURINA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G. | BRW | Pacote | 13 | 67,99 | 883,87 |
| 189 | REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, COR AZUL. | BRW | Unidade | 108 | 7,46 | 805,68 |
| 190 | TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm. | BRW | Unidade | 4 | 65,06 | 260,24 |
| 191 | TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 21CM. | BRW | Unidade | 28 | 17,85 | 499,80 |
| 193 | TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL). | BRW | Caixa | 12 | 5,81 | 69,72 |
| 195 | CORTADOR DE ISOPOR MANUAL, ELÉTRICO, BIVOLT | BONDER | Unidade | 2 | 56,06 | 112,12 |
| 198 | QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO BRANCO, TAMANHO 90x60cm, MOLDURA EM ALUMÍNIO | SOUZA | Unidade | 2 | 263,99 | 527,98 |
| 200 | TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS | TULIP | Metro | 76 | 16,57 | 1.259,32 |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|-------|-------|-----------|-------|-------------------|
| 201 | TECIDO CHITA, CORES DIVERSAS | TULIP | Metro | 24 | 21,87 | 524,88 |
| 202 | TECIDO JUTA, CORES DIVERSAS | TULIP | Metro | 77 | 28,52 | 2.196,04 |
| 203 | TECIDO LONA | TULIP | Metro | 77 | 25,57 | 1.968,89 |
| 205 | TECIDO MORIM, CORES DIVERSAS | TULIP | Metro | 77 | 10,01 | 770,77 |
| Valor Global | | | | | | 132.755,04 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Após a assinatura deste Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

2.2. Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.3. Os produtos objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

2.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, juntamente com o responsável por cada unidade administrativa e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora **FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 12293-2, cargo Auxiliar Administrativa, designado através da Portaria nº 281, de 22 de março de 2023, à qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|
| CONTA CORRENTE Nº: 87.733-7 | AGÊNCIA Nº: 0804 | BANCO/NOME: SINCRED |
|--|-----------------------------------|--------------------------------------|

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços e deste contrato.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), e deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

7.4. A CONTRATADA registrada na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 7.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

7.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 132.755,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Dotação Orçamentária | Valor do Empenho (R\$) |
|--|-------------------------------|
| 40.13.10.122.0030-2.064-0000 - Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 36.645,61 |
| 40.13.10.301.0028-2.058-000 - Atenção Básica a Saúde / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 41.455,60 |
| 40.13.10.302.0026-2.050-0000 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 14.243,51 |
| 40.13.10.302.0026-2.054-0000 - Rede de Urgência - UPA / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 13.137,55 |
| 40.13.10.302.0026-2.056-0000 - Rede Saúde Mental - CAPS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 7.261,24 |
| 40.13.10.302.0026-2.055-0000 - Serviços de Atendimento Móvel - SAMU / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 6.199,65 |
| 40.13.10.304.0025-2.047-0000 - Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 7.085,70 |
| 40.13.10.305.0025-2.049-0000 - Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. | 6.726,18 |
| TOTAL | 132.755,04 |

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações designadas a seguir:

9.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste Contrato;

10.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|------------|---------------------------------------|
|------------|---------------------------------------|



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|--|
| A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| F) Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| G) Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| H) Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| I) Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| J) Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| L) Inexecução total do objeto. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| M) Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 12 de maio de 2023.

Pelo / CONTRATANTE:

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 23.924.068/0001-62**